



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 514 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

SÚMULA: Altera e atualiza o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tamarana, para o quadriênio de 2006 a 2009, aprovado pela Lei Municipal nº 365/2005, de 15/12/2005, novas **Atividades**, que passa a integrar a relação de projetos e atividades, bem como os demais anexos da mencionada Lei, a seguir descrita:

07 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – Departamento de Saúde Coletiva

2.109 – Atenção Básica

2.110 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2.111 – Vigilância em Saude

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o novo projeto nas demais legislações orçamentárias do Município que se seguirem.

Art. 3º - Ficam atualizados todos os Anexos integrantes do Plano Plurianual 2006/2009, quanto às metas físicas e valores estabelecidos, a fim de compatibilizar o equilíbrio da despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, em 24 de Outubro de 2007.

Roberto Dias Siena
PREFEITO